



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos
Linguísticos
Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1G, Sala 1G256 - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4102/4355 - www.ileel.ufu.br/ppgel - secppgel@ileel.ufu.br



EDITAL PPGEL Nº 10/2024

31 de março de 2024

Processo nº 23117.023389/2024-35

Editais de Seleção de Bolsistas para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (EDITAL CAPES Nº 06/2024 - PDSE Institucional) no Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da UFU

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS - CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, na forma do que dispõem as normas vigentes, torna público o presente Edital para Seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (EDITAL CAPES Nº 06/2024 - PDSE Institucional).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital visa selecionar bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL) da Universidade Federal de Uberlândia para participarem do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (EDITAL CAPES Nº 06/2024 - PDSE Institucional).

1.2. O EDITAL CAPES Nº 06/2024 - PDSE Institucional, bem como seus anexos, se encontram disponíveis no link <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>

1.3. A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

1.4. O processo de seleção será conduzido pelo Colegiado do PPGEL, nomeado pela Portaria DIRILEEL Nº 331, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

1.5. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018); Portaria nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 e suas atualizações.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser enviadas via email para a secretaria do PPGEL (secppgel@ileel.ufu.br), do dia **16 até às 23h59 do dia 18 de abril de 2024**.

2.2. Para se inscrever, o candidato deverá enviar para a secretaria do PPGEL: a) um arquivo PDF contendo a Tabela de Produção Acadêmica (Anexo I deste Edital)

devidamente pontuada e seus respectivos comprovantes; e b) um PDF único contendo:

2.2.1. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

2.2.2. Currículo Lattes atualizado;

2.2.3. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

2.2.4. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do EDITAL CAPES Nº 06/2024 - PDSE Institucional;

2.2.5. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do EDITAL CAPES Nº 06/2024 - PDSE Institucional;

2.2.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do EDITAL CAPES Nº 06/2024 - PDSE Institucional;

2.2.7. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

2.3. Referente ao item 2.1.5 e 2.1.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do EDITAL CAPES Nº 06/2024 - PDSE Institucional.

2.4. Após aprovação no Edital PPGEL, o candidato deverá realizar a inscrição (inclusive os reservas) no sistema da CAPES, por meio de formulário online conforme link disponível no EDITAL CAPES Nº 06/2024 - PDSE Institucional, no período de 02 a 16 de maio de 2024, para posterior homologação pela PROPP.

2.5. É de responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior a inscrição no sistema da Capes.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O cronograma do processo de seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior é:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	16 a 18 de abril de 2024	Até 23h59 do dia 18 de abril de 2024	Pelo e-mail secppgel@ileel.ufu.br

Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	22 de abril de 2024	A partir das 16 horas	N o site do PPGEL (www.ppgel.ileel.ufu.br)
Período para recursos	23 e 24 de abril de 2024	Até 23h59 do dia 24 de abril de 2024	Pelo e-mail secppgel@ileel.ufu.br
Divulgação da classificação final dos candidatos	26 de abril de 2024	A partir das 16 horas	N o site do PPGEL (www.ppgel.ileel.ufu.br)
Inscrição dos candidatos aprovados no sistema CAPES	02 a 16 de maio de 2024	-----	Formulário online conforme link disponível no EDITAL CAPES Nº 06/2024

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1. O candidato deverá atender a todas as condições de participação estipuladas no EDITAL CAPES Nº 06/2024 (PDSE Institucional) e ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

4.2. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema:

4.2.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

4.2.2. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

4.2.3. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

4.2.4. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

4.2.5. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

4.2.6. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

4.2.7. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do EDITAL CAPES Nº 06/2024 - PDSE Institucional, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do EDITAL CAPES Nº 06/2024 - PDSE Institucional;

- 4.2.8. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- 4.2.9. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 4.2.10. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- 4.2.11. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A classificação dos candidatos levará em consideração a pontuação da produção acadêmica, conforme ANEXO I deste Edital.
- 5.2. A não observância das exigências deste Edital implicará na desclassificação do candidato.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. O desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- 6.1.1. o tempo que falta para o candidato defender a tese. Em caso de empate, o candidato que estiver mais próximo da data da defesa terá prioridade para receber a bolsa;
- 6.1.2. caso ainda se mantenha o empate, será considerada a maior idade.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 7.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado a partir das 16 horas do dia 22 de abril de 2024 no *site* do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos (www.ppgel.ileel.ufu.br), por meio de uma lista contendo os nomes dos candidatos selecionados, em ordem de classificação.
- 7.2. O candidato poderá interpor recurso nos dias 23 e 24 de abril de 2024.
- 7.3. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento próprio, endereçado ao Colegiado e enviado para o e-mail secppgel@ileel.ufu.br, no prazo definido neste Edital.
- 7.4. O resultado do recurso será informado ao candidato que o interpôs pelo mesmo e-mail por meio do qual o recurso foi encaminhado ao Programa.
- 7.5. O resultado final da seleção, com os nomes dos candidatos em ordem de classificação, será divulgado a partir das 16 horas do dia 26 de abril de 2024 no site do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos.

CRISTIANE CARVALHO DE PAULA BRITO



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho de Paula Brito, Coordenador(a)**, em 01/04/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5308541** e o código CRC **B21BD0F2**.

ANEXO I - TABELA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA

Observações:

1. Somente as produções nas áreas de estudos linguísticos, linguística aplicada e áreas correlatas serão consideradas para efeito de atribuição de nota.
2. Para comprovação das publicações (item número 1), o candidato deverá apresentar cópia da folha de rosto, sumário ou similar, que possibilite a identificação da publicação, do ISBN ou ISSN, do corpo editorial, e primeira e última páginas da publicação. É necessário, para o caso de periódico, comprovar o Qualis. Sem essas comprovações, a produção não será pontuada.
3. Após o preenchimento da Tabela de Produção Acadêmica, o candidato deverá submeter apenas os documentos que comprovem a pontuação.

1. Publicações			
Item	Pontos por item	Total (preenchimento pelo/a discente)	Total (reservado à Comissão)
1.1) Livro (publicação, como autor/a ou coautor/a, de livro de natureza acadêmico-científica ou artística em editora com corpo editorial), com, no mínimo, 50 páginas e ISBN	5,0		
1.2) Material Didático com ISBN, impresso ou eletrônico, com corpo editorial e mínimo de 50 páginas	5,0		

1.3) Capítulo publicado em livro com as especificações do item 1.3	2,5 Até 10 pontos		
1.4) Apresentação de coletâneas, dossiês, revistas científicas, livros com ISBN ou ISSN	2,5		
1.5) Prefácios e/ou posfácios	3,0		
1.6) Artigos e/ou Resenhas em Periódicos - com comprovação de <i>Qualis</i> :			
1.6.1) <i>Qualis</i> A1	6,0		
1.6.2) <i>Qualis</i> A2	5,5		
1.6.3) <i>Qualis</i> A3	5,0		
1.6.4) <i>Qualis</i> A4	4,5		
1.6.5) <i>Qualis</i> B1	4,0		
1.6.6) <i>Qualis</i> B2	3,5		
1.6.7) <i>Qualis</i> B3	3,0		
1.6.8) <i>Qualis</i> B4	2,5		
1.6.9) <i>Qualis</i> C e sem <i>Qualis</i>	1,0		
1.7) Tradução publicada de livros	5,0		
1.8) Tradução publicada de artigos, capítulos de livro ou materiais digitais	2,5		
1.9) Trabalho completo em anais de evento acadêmico-científico e/ou profissional	2,0		